



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º 001/2024
Processo Administrativo n.º 2024-0RZLK

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O NÚCLEO SOCIAL ROGER FERNANDES RODRIGUES, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISANDO FACILITAR A CONTINUIDADE, MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO NÚCLEO SOCIAL ROGER FERNANDES RODRIGUES SITUADO NO BAIRRO SANTANA/CARIACICA PARA SETENTA E DUAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (06-15 ANOS) EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA INSTITUIÇÃO, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e o NÚCLEO SOCIAL ROGER FERNANDES RODRIGUES, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 06.032.279/0001-71, com sede a Rua Santos Dumont, nº187, bairro Santana, Cariacica/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Presidente Sr. **LUAN FERNANDES RODRIGUES**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-0RZLK e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira visando facilitar a continuidade, manutenção e melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues situado no bairro Santana/Cariacica para setenta e duas crianças e adolescentes (06-15 anos) em situação de vulnerabilidade social cadastradas na instituição, através da realização de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 30.001,38 (trinta mil e um reais e trinta e oito centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335043 - R\$ R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/08/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

Your text here



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

LUAN FERNANDES RODRIGUES
Presidente do Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUAN FERNANDES RODRIGUES

CIDADÃO

assinado em 28/06/2024 08:38:01 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 28/06/2024 09:39:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/06/2024 09:39:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3JGWV0>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues		CNPJ 06.032.279/0001-71
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Santos Dumont, nº187 – Santana		
Bairro Santana	Cidade Cariacica - ES	CEP 29154-150
E-mail da Instituição bem.me.quer@nucleosocial.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria Rua Santos Dumont, nº187 – Santana, Cariacica – ES, 29154-150		
Telefone 1 (27) 99935-6916	Telefone 2 (27) 3246-0020	Telefone 3 (27) 99978-2253

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Luan Fernandes Rodrigues		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC ES	Cargo na OSC PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		Mandato vigente até 31/12/2024
Bairro [REDACTED]	Cidade Cariacica – ES	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Suzete Fernandes da Silva Rodrigues		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 3179 - 17ª Região/ES
Área de Formação Assistente Social	Cidade Bairro Santana	
Bairro [REDACTED]	Cidade Bairro Santana	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Rua: Santos Dumont, 187 – Santana – CEP: 29.154-150 – Cariacica/ES.
Telefone: (27) 99935-6916 – E-mail: bem.me.quer@nucleosocial.org.br

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

O **NÚCLEO SOCIAL ROGER FERNANDES RODRIGUES**, atual denominação em substituição à nomenclatura **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA CARENTE E DEFICIENTE – AACCD**, fundado em 03 de novembro de 2003, na cidade de Cariacica/ES, é uma instituição de caráter socioassistencial, sem fins lucrativos, que se dedica a crianças, adolescentes e seus familiares, de baixa renda ou nenhum poder aquisitivo, que se encontra em situação de vulnerabilidade social, residentes em Santana e bairros adjacentes.

A princípio, sempre visando à promoção e o bem-estar da pessoa humana, a instituição concedia assessoramento e benefícios a famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social. Assim, houve uma procura muito grande, também, por parte de mães que trabalhavam fora em busca de um lugar seguro onde pudessem deixar sua(s) criança(s) enquanto laboravam. Conseqüentemente, o pequeno grupo de amigos não conseguiu sustentar financeiramente a ação. Então, para não abandonar a nobre iniciativa, estes amigos foram em busca de apoio junto a lojistas, empresários e pessoas físicas, que acreditam que “juntos podem mudar para melhorar a realidade e o meio em que vivem”. E, em 05 de março de 2004 inaugurou-se a creche, denominada **CRECHE BEM-ME-QUER**, para atender em período integral, crianças residentes nos bairros adjacentes da instituição. Em 2013, a nomenclatura **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA CARENTE E DEFICIENTE – AACCD** mudou para **NÚCLEO SOCIAL ROGER FERNANDES RODRIGUES**. Igualmente, transformou a **CRECHE BEM-ME-QUER** em **PROJETO BEM-ME-QUER**.

Esta instituição foi fundada com a finalidade de colaborar na missão do Estado e do Município de Cariacica/ES, na prestação dos serviços, se dispondo a participar no atendimento as necessidades básicas, obedecendo aos requisitos legais e priorizando a infância e à adolescência, em situação de vulnerabilidade social, atendendo o princípio da universalização dos direitos sociais.

Atualmente, a instituição atende crianças e adolescentes, em período de contra turno escolar, prestando **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV** ao público alvo, ofertando diversas oficinas.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

Serviços socioassistenciais de forma gratuita, conforme a lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social e demais dispositivos legais vinculados a Política Nacional de Assistência Social vigente. A entidade desenvolve o **Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos**, conforme a tipificação nacional de serviços socioassistenciais voltado ao atendimento social para as famílias e atendidos, com encaminhamentos frente as demandas apresentadas e oficinas socioeducativas.

5.3 Principais ações/projetos na área da assistência social:

O Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues ofertada o SCFV semanalmente, de segunda a sexta, de 07h30 as 16h30, sendo executado de forma continua como prevê a legislação, sendo as principais ações:

Atendimento sociofamiliar

O atendimento é realizado pelo serviço social e psicóloga, com acompanhamento das crianças e adolescentes e seus familiares com através de visitas domiciliares, elaboração de relatórios e encaminhamentos para rede socioassistencial, além de atendimento aos seus familiares. Além disto, é desenvolvido palestras socioeducativas, com vista a inclusão social sobre temáticas variadas e com parceria dos equipamentos públicos e privados da rede socioassistenciais, conselhos de diretos e outros órgãos, ainda, são realizados eventos de interação entre os assistidos e seus familiares com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos familiares.

Oficinas socioeducativas

As oficinas são divididas em temáticas, e é executado em grupos, viabilizando a inclusão social, a saber:

Arte e artesanato

Despertar a criatividade através da arte, artesanato, elevando a autoestima, através da percepção de sua capacidade de criação e a sustentabilidade artesanal, de modo a promover, orientar, construir e fortalecer vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Karatê

Promover à inclusão social por meio do karatê para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, da comunidade de Santana e bairros adjacentes, visando o acesso a novas experiências, bem como desenvolvimento de novas sociabilidades, fortalecendo a convivência comunitária.

Cidadania e Meio Ambiente

A oficina Cidadania tem como foco apresentar as crianças e adolescentes os princípios dos direitos e deveres, trabalhando de forma individualizada e em grupo, respeitando as especificidades e desenvolvimento de cada indivíduo, de forma participativa e com temas atuais, levando para as crianças e adolescentes o conhecimento necessário para a formação cidadã de valores e princípios éticos.

Esporte e lazer

A oficina pretende promover à inclusão social por meio do esporte para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, da comunidade de Santana e bairros adjacentes, visando o acesso a novas experiências, bem como desenvolvimento de novas sociabilidades, fortalecendo a convivência comunitária.

Música

Oportunizar crianças e adolescentes o acesso a experiências e manifestações artísticas de aproximação musical, bem como desenvolvimento de novas sociabilidades, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade social.

Capoeira e cultura

Incluir crianças e adolescentes da comunidade de Santana e bairros adjacentes que frequentam o Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues na oficina de capoeira e cultura, efetivando o direito ao acesso à cultura conforme art. 215 da Constituição Federal e art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Expressão corporal

Promover uma qualidade de vida por meio da expressão corporal, impulsionando uma manifestação dos movimentos e os benefícios que uma linguagem corporal, bem como desenvolvimento de novas sociabilidades, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade social.

Articulação com a rede

A instituição possui acento nos conselhos de direitos como Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, além de participar ativamente de rede socioassistencial e de rede de entidades do Município de Cariacica.

Além disto, a instituição oferta **três refeições diárias**, contribuindo a segurança alimentar e nutricional dos assistidos, bem como entrega semanalmente frutas e verduras para consumo em suas residências.

72.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

72 Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social e econômica, na faixa etária de 06 a 15 anos de idade, masculino e feminino, de famílias com precário acesso a renda e de serviços público, matriculadas na escola; Famílias que são beneficiárias de programas de transferência de renda; inseridas nos serviços do PAIF e PAEFI; Residentes na comunidade de Santana e bairros adjacentes.

5.5 Capacidade de Atendimento:

Atualmente o Núcleo Social atende 72 crianças e adolescentes, sendo 36 de manhã e 36 à tarde, de segunda a sexta. A meta é chegar a 144 atendidos por semana, em modalidade de escalonamento, com formação de grupos

de segunda e quarta e terça e quinta. Ainda, o Núcleo Social atende 120 famílias, entre os familiares dos assistidos e famílias emergenciais.

5.6 Metodologia de trabalho:

MISSÃO: A missão da instituição Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues é colaborar com estado e o município de Cariacica/es, na prestação dos serviços sociais, se dispondo a participar no atendimento as necessidades básicas, no desenvolvimento intelectual e cognitivo, obedecendo aos requisitos legais e priorizando a infância e a adolescência, em situação de vulnerabilidade social, atendendo o princípio da universalização dos direitos fundamentais.

VISÃO: Ser referência na política de atendimento à criança e ao adolescente, reconhecida pela excelência, liderança e inovação. Visando a inclusão integral dos assistidos sendo capazes de contribuir para qualidade de vida da sociedade.

VALORES: Inclusão social – prestação de serviços de assistência social como instrumento de proteção social de crianças, adolescentes, jovens e seus familiares, em situação de vulnerabilidade social; convivência – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e pro ativo, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e para quem delas necessitar, sem qualquer tipo de discriminação, sendo garantida a participação das pessoas com deficiência; respeito a vida e a diversidade humana – promove r e incentivar a prática da caridade moral, espiritual e material, em benefício de todos, sem distinção de pessoas, raça, cor, posição social, religião ou quaisquer outras formas de discriminação.

O SCFV é desenvolvido semanalmente, todos os dias, por meio de oficinas de Artes e Artesanato, Informática, Orientação Social, Cidadania e Meio Ambiente, atendimento com a equipe técnica, encaminhamentos para rede socioassistencial, palestras e grupos de orientação, entre outros, no período matutino e vespertino.

Vale mencionar que a coordenação, avaliação e planejamento das atividades ocorrerem em conjunto com todos os envolvidos no projeto, de modo a facilitar o desenvolvimento das atividades e o alcance dos objetivos, metas e resultados almejados.

As atividades serão desenvolvidas na instituição, Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues, que conta com diversas salas para oficinas e outras instalações que poderão ser utilizadas no decorrer do projeto.

Porta de entrada:

1. Encaminhamentos dos equipamentos (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde, Escolas entre outros) e demanda espontânea;
2. Visita domiciliar e entrevista social;
3. Matrícula de inclusão.

Atendimento psicossocial:

1. Os atendimentos ocorrem mediante demanda observada durante as atividades, conforme planejamento;
2. As famílias dos assistidos são atendidas por meio de agendamento, abertos de acordo com o fluxo dos atendimentos;
3. Os encaminhamentos são realizados para os equipamentos da rede, conforme porta de entrada de cada um.

O cadastro e acolhimento das famílias e dos assistidos é realizado pelo Assistente Social e Psicóloga, técnicos responsáveis, nos dois turnos, de segunda a sexta-feira, de 07h30 as 16h30, que passam as orientações, e direcionam aos educadores sociais. Cada educador planeja sua atividade que é acompanhada pelos técnicos que elaboram relatório mensal das oficinas de modo averiguar se a atividade está seguindo conforme planejado.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira visando facilitar a continuidade, manutenção e melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues situado no bairro Santana/Cariacica para setenta e duas crianças e adolescentes (06-15 anos) em situação de vulnerabilidade social cadastradas na instituição, através da realização de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Continuar ofertando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues situado no bairro Santana/Cariacica para setenta e duas crianças e Adolescente de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na instituição.

6.3. Objetivos específicos

Possibilitar o acesso semanal de 72 crianças e adolescentes de modo a prevenir ocorrência de situações de vulnerabilidade social, possibilitando acesso a novas experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer para crianças e adolescente do bairro Santana e adjacências através do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**.

6.4. Público beneficiário da proposta

Setenta e duas crianças e adolescentes, de seis a quinze anos de idade, de famílias com precário acesso a renda e de serviços público, cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; inseridas nos serviços do PAIF e PAEFI; encaminhadas pelo Conselho Tutelar e CRAS da região, atendendo também crianças e adolescentes com deficiência, residentes na comunidade de Santana e bairros adjacentes.

6.5. Justificativa

Rua: Santos Dumont, 187 – Santana – CEP: 29.154-150 – Cariacica/ES.
Telefone: (27) 99935-6916 – E-mail: bem.me.quer@nucleosocial.org.br

O Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues está localizado no Bairro Santana em Cariacica, onde atua com crianças e adolescentes que tem suas infâncias reduzidas, devido à precariedade da realidade econômica e social na qual estão inseridas, realidades identificadas por meio de atendimento social, bem como visita domiciliar. Sabe-se que dentre essas crianças e adolescentes, algumas se tornam responsáveis pelos cuidados da casa e dos irmãos mais novos. Muitas vezes, não tendo oportunidade e ou tempo para brincar, se divertir e estudar, enfim “ser realmente criança” e se desenvolver, o que fere alguns direitos sociais contidos na Constituição de 1988, que não deveriam ser violados e sim garantidos pelo Estado conforme o Art. 6º que dispõe que:

“São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 2012a, p.10).

É com base nos dados colhidos, considerando as particularidades observadas e bagagem das situações vivenciadas no meio familiar, que as crianças e os adolescentes são inseridos no Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues, para então ter acesso aos direitos, atenção, orientação, informação, apoio para estímulos da autoestima e da autoconfiança – o que ameniza a dificuldade de aprendizagem e de socialização – e também, quando necessário, encaminhamento que atenda sua necessidade real.

A instituição atende não apenas o bairro supramencionado, estendendo seu atendimento ao público de mais 13 bairros (Vila Graúna, Santa Rosa, Novo Jardim, Retiro Saudoso, Tabajara, Vila Prudêncio, Planeta I e II, Campo Verde, Flexal I e II, Tucum, Nova Valverde, entre outros bairros no município de Cariacica/ES). Percebe-se que, essas comunidades contêm vários problemas sociais, como desemprego, alto índice de criminalidade (roubo, furto, homicídios e tráfico) e usuários de substâncias psicoativas.

Diante disto, o Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues tem por objetivo auxiliar efetivamente no desenvolvimento social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, assim como viabilizar uma refeição diária e atividades de promoção humana e social, em ambiente saudável e seguro, tornando-se assim de suma importância os serviços prestados, haja vista que a instituição é parceira no que tange a proteção social básica.

Assim, o Projeto “Mãos do Bem” foi desenvolvido para continuar a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCVF do Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues, visando aprimorar e fortalecer a atuação da instituição na prevenção de situações de risco e no acesso a uma qualidade de vida, promovendo o desenvolvimento de potencialidades, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários:

O SCVF possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários. É um dos serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de autonomia, realizando um trabalho para a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes.

O referido projeto é voltado para programas e serviços complementares, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com foco na promoção do direito a convivência

familiar e comunitária a fim de dar continuidade ao serviço já prestado, auxiliando no desenvolvimento social, de lazer e de cultura.

Contudo, para continuar ofertando o SCVF, faz-se necessário à contratação de profissionais para o desenvolvimento das atividades, de modo que estes profissionais possam assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e desenvolver relações de afetividade, sociabilidade, sentimento de pertença e de identidade.

O SUAS prevê a necessidade de equipes multiprofissionais para o planejamento e a execução dos serviços socioassistenciais. Portanto, para atingir a finalidade dos serviços, é necessário que a composição da equipe se dê a partir das diretrizes expressas na NOB/RH do SUAS e que os trabalhadores tenham clareza de suas atribuições.

Por fim, o Projeto dará continuidade a mais um instrumento dedicado às causas sociais desta instituição, que vem colaborando na missão do Estado na prestação dos serviços, se dispondo a participar no atendimento as necessidades básicas, obedecendo aos requisitos legais e priorizando a infância e à adolescência, em situação de “vulnerabilidade social”, crianças e adolescentes que tem sido as principais vítimas da pobreza, violência, desigualdade e exclusão social.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Suzete Fernandes da Silva Rodrigues	Superior em Pedagogia e Serviço Social	Assistente Social	CLT
Marta Aparecida da Silva Pereira Noelves	Superior em Pedagogia e Serviço Social	Assistente Social	CLT
Viviane de Souza Sabino Soterio	Superior em Pedagogia	Pedagoga	CLT
Gessica Kellen da Silva	Ensino Médio	Cozinheira	CLT
Jurema Sutil Borges	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	CLT
Lorraine Borges Moraes	Ensino Médio	Instrutor(a) de Arte e Cultura em geral	MEI
Fernanda Souza Gomes	Ensino Superior	Instrutor(a) de musicalização	MEI
Paulo Luiz da Silva	Ensino Médio	Facilitador de oficina de Futsal	MEI

Bruno Biondi de Paula	Graduando em Educação Física	Facilitador de oficina de Karatê (sensei)	MEI
Kauã De Andrade Nascimento	Ensino Médio	Facilitador de oficina de Karatê (sensei)	MEI

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O Projeto “Mãos do Bem” terá a duração de doze meses e irá oportunizar 72 crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, no período matutino e vespertino, o acesso ao SCVF da instituição, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade social, possibilitando acesso a novas experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer, bem como desenvolvimento de novas sociabilidades, fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

O projeto será desenvolvido semanalmente, todos os dias, por meio de oficinas, como exemplo, Artes e Artesanato, Informática, Orientação Social, Cidadania e Meio Ambiente, atendimento com a equipe técnica, encaminhamentos para rede socioassistencial, palestras e grupos de orientação, entre outros, no período matutino e vespertino.

Vale mencionar que a coordenação, avaliação e planejamento das atividades ocorrerão em conjunto com todos os envolvidos no projeto, de modo a facilitar o desenvolvimento das atividades e o alcance dos objetivos, metas e resultados almejados.

As atividades serão desenvolvidas na instituição, Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues, que conta com diversas salas para oficinas e outras instalações que poderão ser utilizadas no decorrer do projeto.

Por fim, futuramente o projeto será inserido no planejamento financeiro da entidade de modo a gerar uma sustentabilidade e viabilização da oferta do serviço.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O projeto fará parte do planejamento financeiro da instituição para que tenha sustentabilidade e continuidade ao serviço prestado, assim como preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

A instituição vem buscando captação de recursos para sua manutenção e ampliação dos seus serviços, através de ações como doações de pessoas físicas e jurídicas, vendas de produtos pelo Bazar, realização de eventos beneficentes e outros.

6.9. Período de execução do objeto

Programar início da execução após quatro meses da apresentação da proposta

INÍCIO: JULHO/2024	TÉRMINO: AGOSTO/2025
--------------------	----------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuar ofertando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues situado no bairro Santana/Cariacica para setenta e duas crianças e adolescente de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na instituição		Valor (R\$): 0,00	
Indicador(es): - Número de adolescentes atendidas pelo SCFV; - Número de Atividades ofertadas; - Grau de Satisfação dos usuários e familiares;			
Metodologia de execução: O projeto visa continuar ofertando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues situado no bairro Santana/Cariacica para setenta e duas crianças e Adolescente de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social. SCFV será desenvolvido semanalmente, todos os dias, por meio de oficinas de Artes e Artesanato, Informática, Orientação Social, Cidadania e Meio Ambiente, atendimento com a equipe técnica, encaminhamentos para rede socioassistencial, palestras e grupos de orientação, entre outros, no período matutino e vespertino. Vale mencionar que a coordenação, avaliação e planejamento das atividades ocorrerem em conjunto com todos os envolvidos no projeto, de modo a facilitar o desenvolvimento das atividades e o alcance dos objetivos, metas e resultados almejados. As atividades serão desenvolvidas na instituição, Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues, que conta com diversas salas para oficinas e outras instalações que poderão ser utilizadas no decorrer do projeto.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Planejamento	-	07/2024	08/2025
Execução das atividades	-	07/2024	08/2025
Monitoramento	-	07/2024	08/2025
Avaliação do projeto	-	07/2024	08/2025

Meta 2: Contratar um instrutor de oficina para ministrar as atividades no SCFV que permita novas experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer.		Valor (R\$): 22.800,00	
Indicador(es): - Número de adolescentes atendidas pelo SCFV; - Número de Atividades ofertadas; - Grau de Satisfação dos usuários e familiares;			
Metodologia de execução: Contratação de um instrutor de oficina, através de processo seletivo, com análise de currículos garantindo a ampla concorrência na vaga. Tal profissional irá atuar 30h semanais, com oficina de artes em geral e apoio as atividades pedagógicas, no período matutino e vespertino.			

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Processo seletivo	-	07/2024	08/2025
Contratação do Profissional	R\$ 22.800,00	07/2024	08/2025
Execução das atividades	-	07/2024	08/2025
Monitoramento	-	07/2024	08/2025
Avaliação do projeto	-	07/2024	08/2025

Meta 3: Adquirir materiais de consumo de modo que permita a oferta das atividades do serviço de convivência e fortalecimentos vínculos.	Valor (R\$): 7.201,38		
Indicador(es): - Nota Fiscal; - Número de Atividades ofertadas; - Grau de Satisfação dos usuários e familiares;			
Metodologia de execução: Os materiais de consumo serão adquiridos por meio de orçamento que obedeça a legislação e compatibilidade dos preços de mercado.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Aquisição de materiais de consumo	R\$ 7.201,38	07/2024	08/2025
Execução das atividades	-	07/2024	08/2025
Monitoramento	-	07/2024	08/2025
Avaliação do projeto	-	07/2024	08/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 7.200,00	- R\$ 1,38	R\$ 7.201,38
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 22.800,00	-	R\$ 22.800,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 30.000,00	- R\$ 1,38	R\$ 30.001,38

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
EVA 40X48CM GLIT	PCT	19	43,86	R\$ 833,34
EVA 40X50CM LISO	PCT	17	17,10	R\$ 290,70
PAPEL A4 PCT /500	CX	8	266,80	R\$ 2.134,40
TNT 40G	ROLO	5	75,60	R\$ 378,00
TINTA TECIDO 250ML	UN	3	37,18	R\$ 111,54
TONER PARA IMPRESSORA BROTHER	CAR	20	102,67	R\$ 2.053,40
TINTA PARA IMPRESSORA EPSON	CAR	20	70,00	R\$ 1.400,00
Subtotal				R\$ 7.201,38

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Instrutor de artes no geral (MEI)	1	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 30.001,38
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24
R\$ 30.000,00	-	-	-	-	-
JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25	MAI/2025	JUN/2025
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24
R\$ 1,38	-	-	-	-	-
JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25	MAI/2025	JUN/2025
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vitória (ES) Em de de 2024

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de 2024

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUAN FERNANDES RODRIGUES

CIDADÃO

assinado em 01/07/2024 14:19:29 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 01/07/2024 14:20:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/07/2024 14:20:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-D0MSQ5>

Polícia Penal do Espírito Santo - PPES -**PORTARIA Nº 189-S, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº 164-S, de 04/06/2024, publicada no DOE de 05/06/2024.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL
Protocolo 1351109

PORTARIA Nº 188-S, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:

INTERROMPER, por imperiosa necessidade do serviço, com base nº 115, §11, da Lei Complementar nº 46/94, as férias restantes do período aquisitivo 2022/2023, referente a servidora **TAYANE MARTINS DE MORAES**, NF. 2932580, a contar de 01/07/2024, ressaltando-lhe o direito de gozar 23 (vinte e três) dias restantes oportunamente.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL
Protocolo 1351114

PORTARIA Nº 190-S, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 24-S, de 27/03/2024, publicada no DOE em 01/04/2024, que designou o (a) servidor (a) **TIAGO DOS SANTOS SILVA**, NF. 3178498, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Polícia Penal do Espírito Santo, a contar da publicação.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL
Protocolo 1351118

PORTARIA Nº 191-S, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:

DESIGNAR JEFFERSON SOARES MOTTA, NF. 3015084, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, na Divisão de Escolta e Recaptura Policial - DERP, a contar de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL
Protocolo 1351124

PORTARIA Nº 192-S, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, os (a) Policiais Penais abaixo, na Diretoria de Operações - DIOP, a contar da publicação.

PRISCILA OLIVEIRA MACHADO - NF. 3635775
RAPHAELA COSTA MALTA DANTAS - NF.3176410
ROSIMERE BIANCHI XAVIER CORDEIRO - NF. 3557332

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL
Protocolo 1351130

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**Resumo do Termo de Fomento SETADES/001/2024**

Processo nº.: 2024-0RZLK

Registro SIGEFES: 240173

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues.

Objeto: Cooperação técnica e financeira visando facilitar a continuidade, manutenção e melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues situado no bairro Santana/Cariacica para setenta e duas crianças e adolescentes (06-15 anos) em situação de vulnerabilidade social cadastradas na instituição, através da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 754, LOA 2024 e R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Marjorie Bicalho Santana - matrícula nº 3744221.

Gestor Suplente: Karla Rossana Pereira Souza - matrícula nº 4481364.

Vitória, 28 de junho de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1350663

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/001/2024

Processo nº.: 2024-0RZLK

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues.

Objeto: Cooperação técnica e financeira visando

Vitória (ES), segunda-feira, 01 de Julho de 2024.

facilitar a continuidade, manutenção e melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues situado no bairro Santana/Cariacica para setenta e duas crianças e adolescentes (06-15 anos) em situação de vulnerabilidade social cadastradas na instituição, através da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 754, LOA 2024 e R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 28 de junho de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1350666

Resumo do Termo de Fomento SETADES/004/2024

Processo nº.: 2024-K9LDP

Registro SIGEFES: 240230

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar da Fraternidade de Linhares.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva), ofertado pelo Lar da Fraternidade de Linhares, para jovens e adultos com deficiência, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 24.995,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 939, LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162.

Gestor Suplente: Márcia Carvalho Viera - matrícula nº 3853349.

Vitória, 28 de junho de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1350674

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/004/2024

Processo nº.: 2024-K9LDP

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Lar da Fraternidade de Linhares.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva), ofertado pelo Lar da Fraternidade de Linhares, para jovens e adultos com deficiência, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 24.995,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), provenientes da Emenda

Parlamentar nº 939, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 28 de junho de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1350687

Resumo do Termo de Fomento SETADES/006/2024

Processo nº.: 2024-8CJ66

Registro SIGEFES: 240231

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Casa do Idoso São Joaquim E Sant'Ana.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, atendidas pela Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 19.272,60 (dezenove mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), provenientes da Emenda Parlamentar nº 1133, LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750.

Gestor Suplente: Amanda Andreatta Roffes - matrícula nº 4908244.

Vitória, 28 de junho de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1350693

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/006/2024

Processo nº.: 2024-8CJ66

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Casa do Idoso São Joaquim E Sant'Ana.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, atendidas pela Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 19.272,60 (dezenove mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), provenientes da Emenda Parlamentar nº 1133, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 28 de junho de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1350696



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/07/2024 08:13:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-G763P6>